

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PARAÍBA, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 09 PROVA 01**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Questão NULA.

**DEFERIDO**

## Questão 12 PROVA 01

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Considerando aspectos legais, inclusive mencionados pelo recorrente é equívoco considerar o pregão como uma contratação mais veloz. Ainda que o pregão possa correr em sistema eletrônico, este é realizado não por aspectos de “velocidade” do processo de pregão. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 22 de abril de 2019.

**CONSULPAM**